



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.217

Alcinópolis, terça-feira, 27 de outubro de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 12 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 176/2026.....	03
Decreto nº 177/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 177/2026.....	04
Decreto nº 178/2026.....	05
Justificativa do Decreto nº 178/2026.....	06
Atos de Licitação.....	07
Decisão da Autoridade Competente - Pregão Presencial nº 04/2026.....	07
Termo de Extinção de Contrato.....	09
Extrato do Termo de Extinção de Contrato nº 251/2025.....	09
Extrato do Termo de Extinção de Contrato nº 252/2025.....	09
Extrato do Termo de Extinção de Contrato nº 253/2025.....	09
Extrato do Termo de Extinção de Contrato nº 254/2025.....	10
Publicações a Pedido.....	10
Escalas de Plantão Novembro/2026 -Secretária Municipal de Saúde Pública.....	10

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 176/2026

- de 27 de outubro de 2026

"Cancela Despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e não processados do exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da sua competência e atribuições legais;

Considerando, as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica Municipal, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 36, combinando com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e;

Considerando, não haver ocorridos os Implementos de Condições e impossibilidades necessárias de suas realizações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os restos a pagar no total de R\$ 63.256,51 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) conforme o demonstrativo:

Descrição do Órgão	Empenho	Dotação	Credor	Valor - R\$	Restos a Pagar
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS	643/2025	12.361.0108.2011 339030.16/1.550.0000	M.G. INOVARE LTDA	6.884,54	Não Processado
	645/2025	12.361.0108.2011 339030.16/1.550.0000	LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5.697,70	Não Processado
	647/2025	12.365.0108.2013 339030.16/1.550.0000	MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	44.448,50	Não Processado
	648/2025	12.365.0108.2013 339030.16/1.550.0000	PAPELARIA HERVAL LTDA	6.225,77	Não Processado
	TOTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS			63.256,51	

Parágrafo Único. Fica a Divisão da Contabilidade autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a baixa do empenho relacionado no passivo dos balanços gerais do Município no exercício de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Gabinete do Prefeito de Alcinópolis-MS, 27 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto nº 177/2026

- de 27 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 63.256,51 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				63.256,51
Superávit Financeiro				
02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	296	12.361.2602.2005.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	13.256,51
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	297	12.365.2611.2061.0000	Programa Municipal da Primeira Infância - PMPI	10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
	295	12.782.2602.2940.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	40.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 63.256,51

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 177/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares em especial ao inciso II.

”II - A abertura de credito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, início I e II da Lei 4.320/64 até a totalidade do valor verificado”

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o Balanço Patrimonial Isolado do **Prefeitura Municipal de Alcinópolis** demonstra um superávit financeiro em 2025 no valor total de R\$ 2.834.792,62 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Dentro Quadro do Demonstrativo de Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2025, consta o valor R\$ 372.484,30 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) na seguinte Fonte de Recurso: 550.0000 - Transferências Salário Educação e ainda considerando o cancela-

mento de Restos a Pagar através do Decreto nº 128 de 12 de agosto de 2026 no valor de R\$ 31.823,42 (trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e do Decreto nº 176 de 27 de outubro de 2026 no valor de R\$ 63.256,51 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e seus reais e cinquenta e um centavos).

Considerando a essas exposições, realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 63.256,51 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e seus reais e cinquenta e um centavos) constituído na fonte de Recurso 2.550.0000 - Transferências Salário Educação.

A composição do Saldo do superávit financeiro apresenta o seguinte valor atualizado na Fonte de Recurso: 2.550.0000 – Transferências Salário Educação do exercício anterior.

Saldo Apurado no Balanço Patrimonial no Exercício Anterior	R\$ 372.484,30
(-) Decreto 081 de 02/06/2026	R\$ 372.484,30
(+) Decreto 128 de 12/08/2026 (cancelamento de Restos a Pagar)	R\$ 31.823,42
(-) Decreto 130 de 18/08/2026	R\$ 31.823,42
(+) Decreto 176 de 27/10/2026 (cancelamento de Restos a Pagar)	R\$ 63.256,51
(-) Decreto 177 de 27/10/2026	R\$ 63.256,51
(=) Saldo atualizado remanescente em 27/10/2026	R\$ 0,00

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 27 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto nº 178/2026

1
- de 27 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

70.000,00

Anulação

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	46	12.365.2611.2921.0000	Programa Municipal da Primeira Infância - PMPI	20.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	80	04.122.2607.2046.0000	Estruturando o Futuro	50.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	51	12.782.2602.2940.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	-20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	107	26.782.2607.2934.0000	Estruturando o Futuro	-50.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		700 701	Emendas Impositivas dos Vereadores		

Anulação (-) -70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 178/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectiva Unidade Gestora.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguinte Unidade Gestora:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 70.000,00 (setenta mil reais) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 27 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026****RECORRENTE:** URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.**RECORRIDA:** L. C. P. DE SOUZA LTDA.**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.** contra os atos que culminaram na habilitação e declaração de vencedora da empresa **L. C. P. DE SOUZA LTDA.**, no âmbito do Pregão Presencial nº 004/2026, Processo Administrativo nº 037/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo adequado de resíduos sólidos urbanos no Município de Alcinópolis/MS.

A recorrente apresentou razões recursais questionando, em síntese, a diligência realizada para apresentação do balanço patrimonial, a documentação relativa aos índices contábeis, a qualificação técnico-operacional da empresa recorrida e a condução da fase competitiva, especialmente quanto à aplicação do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Regularmente cientificada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões, defendendo a legalidade dos atos praticados pela Administração.

A Pregoeira apresentou manifestação fundamentada sobre as razões recursais e as contrarrazões, concluindo pelo desprovisionamento do recurso. A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 041/2026, igualmente opinou pelo desprovisionamento, com a manutenção da habilitação e da declaração de vencedora da empresa recorrida.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão fundamenta-se no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da motivação, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

Após análise dos documentos constantes dos autos, das razões recursais apresentadas pela **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.**, das contrarrazões da **L. C. P. DE SOUZA LTDA.**, da

manifestação da Pregoeira e do Parecer Jurídico nº 041/2026, verifica-se que as questões suscitadas foram examinadas de forma fundamentada pelas instâncias competentes.

A manifestação da Pregoeira analisou os questionamentos relativos à diligência para apresentação do balanço patrimonial, à demonstração dos índices contábeis, à qualificação técnico-operacional e à aplicação do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, concluindo pela ausência de fundamentos suficientes para acolhimento das pretensões recursais.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica examinou a legalidade dos atos praticados no procedimento licitatório e concluiu pela regularidade da habilitação da empresa recorrida e da aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação às microempresas e empresas de pequeno porte, recomendando a manutenção do resultado do certame.

Considerando que as manifestações constantes dos autos enfrentaram os pontos controvertidos apresentados pela recorrente, e não se identificando fundamento suficiente para afastar suas conclusões, adoto seus fundamentos como razões de decidir, incorporando-os à presente decisão, para todos os efeitos administrativos pertinentes.

Dessa forma, acolho a manifestação da Pregoeira e o Parecer Jurídico nº 041/2026, por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar a motivação deste ato decisório.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA., por atender aos pressupostos de admissibilidade;

II – ACOLHER a manifestação da Pregoeira e o Parecer Jurídico nº 041/2026, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

III – NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA., mantendo os atos impugnados, nos limites da fundamentação constante dos autos;

IV – MANTER a habilitação e a declaração de vencedora da empresa L. C. P. DE SOUZA LTDA., pelo valor de R\$ 4.056.000,00, conforme registrado no procedimento licitatório;

V – DETERMINAR a ciência formal desta decisão às empresas interessadas, com a devida juntada aos autos do processo administrativo;

VI – DETERMINAR o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpra-se.

Alcínópolis/MS, 27 de outubro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Município de Alcinópolis/MS

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 251/2025****Processo Administrativo nº 2914/2025 - Inexigibilidade nº 036/2025 - Credenciamento nº 004/2025****CONVENENTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS e AMINADABER DE PAULA SANTOS TABUAS LTDA EPP

Objeto:Extinção Consensual/Rescisão Amigável do contrato celebrado, e respectivo descredenciamento, cujo objeto é: "contratação de prestação contínua dos serviços médicos de clínico geral, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, realização de tratamentos, solicitação de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos complementares, internações e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, tanto em caráter eletivo quanto em situações de urgência e emergência, a ser prestada na Unidade Básica de Saúde João Ferreira e Andrade e na Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, ambas localizadas no município de Alcinópolis – MS".

Vigência: A partir de 20/10/2026.**Assinatura:** 20/10/2026.**Fundamento legal:** Art. 138, inciso II, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**Assinam:** JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO E AMINADABER DE PAULA SANTOS TABUAS LTDA EPP.

Alcinópolis-MS, 20 de outubro de 2026.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA INTERINO

GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 252/2025**Processo Administrativo nº 2914/2025 - Inexigibilidade nº 036/2025 - Credenciamento nº 004/2025****CONVENENTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS e ANA CECILIA BRANDAO DE CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS ME

Objeto:Extinção Consensual/Rescisão Amigável do contrato celebrado, e respectivo descredenciamento, cujo objeto é: "contratação de prestação contínua dos serviços médicos de clínico geral, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, realização de tratamentos, solicitação de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos complementares, internações e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, tanto em caráter eletivo quanto em situações de urgência e emergência, a ser prestada na Unidade Básica de Saúde João Ferreira e Andrade e na Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, ambas localizadas no município de Alcinópolis – MS".

Vigência: A partir de 20/10/2026.**Assinatura:** 20/10/2026.**Fundamento legal:** Art. 138, inciso II, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**Assinam:** JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO E ANA CECILIA BRANDAO DE CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS ME.

Alcinópolis-MS, 20 de outubro de 2026.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA INTERINO

GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 253/2025**Processo Administrativo nº 2914/2025 - Inexigibilidade nº 036/2025 - Credenciamento nº 004/2025****CONVENENTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS e GEFN PRESTACAO DE SERVICOS

DE SAUDE LTDA

Objeto:Extinção Consensual/Rescisão Amigável do contrato celebrado, e respectivo descredenciamento, cujo objeto é: “contratação de prestação contínua dos serviços médicos de clínico geral, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, realização de tratamentos, solicitação de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos complementares, internações e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, tanto em caráter eletivo quanto em situações de urgência e emergência, a ser prestada na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade e na Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, ambas localizadas no município de Alcinópolis – MS”.

Vigência: A partir de 20/10/2026.
Assinatura: 20/10/2026.
Fundamento legal: Art. 138, inciso II, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinam: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO E GEFN PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE LTDA.

Alcinópolis-MS, 20 de outubro de 2026.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA INTERINO
GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 254/2025
Processo Administrativo nº 2914/2025 - Inexigibilidade nº 036/2025 - Credenciamento nº 004/2025

CONVENENTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS e HBFD SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP

Objeto: Extinção Consensual/Rescisão Amigável do contrato celebrado, e respectivo descredenciamento, cujo objeto é: “contratação de prestação contínua dos serviços médicos de clínico geral, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, realização de tratamentos, solicitação de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos complementares, internações e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, tanto em caráter eletivo quanto em situações de urgência e emergência, a ser prestada na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade e na Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, ambas localizadas no município de Alcinópolis – MS”.

Vigência: A partir de 20/10/2026.
Assinatura: 20/10/2026.
Fundamento legal: Art. 138, inciso II, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinam: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO E HBFD SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP.

Alcinópolis-MS, 20 de outubro de 2026.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA INTERINO
GESTOR DO FUNDO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ESCALA DE ASD UBS 24 HORAS HMAFB

NOVEMBRO 2026

Servidores	Horario	Função	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	Total
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
ERINE	06:00 AS 13:00HS	ASG	F	8	F	8	F	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	F	8	F	8	F	8	F	F	F	8	120H
OLINDA	06:00 AS 13:00HS	ASG	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	F	8	F	8	F	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	120H
ROSANA	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	F	8	F	8	F	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	120H
JOSELAINE	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	F	8	F	8	F	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	120H
SOLANGE	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	F	8	F	8	F	F	F	F	8	F	8	F	8	8	8	F	120H
MARCILENE	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	F	8	F	8	F	F	F	F	8	120H
ADRIANA	05:00hs as 08:00hs e das 12:00hs as 15:00hs	ASG	F	8	F	8	F	8	8	8	F	8	F	8	F	F	F	8	F	8	F	8	8	F	8	F	8	F	F	F	F	8	120H
MARIA JOSÉ	05:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs		S	8	8	8	8	8	S	S	8	8	8	8	8	S	S	8	8	8	8	8	S	S	8	8	8	8	8	S	S	8	120H

Fabiola Nogueira Gomes

DIRETORA ADMINISTRATIVA

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública

ESCALA DE PLANTÃO MOTORISTAS NOVEMBRO 2026

Servidores	Função	Horário	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
CLAUCIO	MOTORISTA	07 AS 07H	SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN			
REGINALDO	MOTORISTA	07 AS 07H	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P		
RONALDO	MOTORISTA	07 AS 07H	P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD			
GUSTAVO	MOTORISTA	07 AS 07H		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		
NIVALDO	MOTORISTA	07 AS 07H		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		
LEGENDA																																		
N= Noturno 12 horas																																		
D= Diurno 12 horas																																		
F= Folga																																		
FÉRIAS *																																		
P = PLANTÃO 24H																																		
X PLANTÃO OU SOBREAVISO EXTRA																																		

Fabiola Nogueira Gomes

Diretora Administrativa

João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública

Escala de Serviço Recepção Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa

NOVEMBRO 2026

Servidores	Função	Horário	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
ALESSANDRA	Recepcionista	06:00H AS 18:00H			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
ELISANGELA	Recepcionista	06:00H AS 18:00H		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			
NAYMILI	Recepcionista	06:00H AS 18:00H	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D				
DANIELE	Recepcionista	18:00hs as 06:00hs			N			N			N			N			N			N			N			N			N			N		
ELAINE	Recpcionista	18:00hs as 06:00hs	FÉRIAS			N			N			N			N			N			N			N			N			N				
SILVANIA	Recpcionista	18:00hs as 06:00hs		N			N			N			N			N			N			N			N			N			N			
LEGENDA																																		
N= Noturno 12 horas																																		
D= Diurno 12 horas																																		
F= Folga																																		
FÉRIAS																																		

FABIOLA NOGUEIRA GOMES

Diretora Administrativa

João Abadio Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública

ESCALA DE PLANTÃO MOTORISTAS NOVEMBRO 2026

Servidores	Função	Horário	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
CLAUCIO	MOTORISTA	07 AS 07H	SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN			
REGINALDO	MOTORISTA	07 AS 07H	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P		
RONALDO	MOTORISTA	07 AS 07H	P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD			
GUSTAVO	MOTORISTA	07 AS 07H		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		
NIVALDO	MOTORISTA	07 AS 07H		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		P	SN		SD		
LEGENDA																																		
N= Noturno 12 horas																																		
D= Diurno 12 horas																																		
F= Folga																																		
FÉRIAS *																																		
P = PLANTÃO 24H																																		
X PLANTÃO OU SOBREAVISO EXTRA																																		

Fabiola Nogueira Gomes

Diretora Administrativa

João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública